



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO

Rua Uruguaiana nº 174 - Bairro Centro - CEP 20050-092 - Rio de Janeiro - RJ - www.dpu.gov.br

EDITAL - DPU-RJ/DIGPP RJ - Nº 01/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-CHEFE da Defensoria Pública da União no Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, em observância à PORTARIA Nº 408, DE 27 DE MAIO DE 2019 (com alterações realizadas pela PORTARIA GABDPGF DPGU Nº 387, DE 29 DE JUNHO DE 2020), assim como em atenção ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, resolve declarar aberta SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ESTÁGIO EM PÓS-GRADUAÇÃO PARA GRADUADOS EM: ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E GESTÃO PÚBLICA DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital disciplina o processo de formação de cadastro de reserva para seleção para estágio remunerado em Pós-Graduação em: Administração, Ciências Contábeis e Gestão Pública oferecido pela Defensoria Pública da União no Rio de Janeiro (DPU RJ), com endereço: Rua Uruguaiana nº 174 - Bairro Centro - CEP 20050-092 - Rio de Janeiro - RJ.

1.2. O presente processo seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva, para seleção pelas áreas interessadas em estágio em pós-graduação para os turnos da manhã e da tarde durante o seu prazo de validade.

1.3. As vagas de pós-graduação são oriundas da conversão de duas vagas de graduação por ato discricionário nos termos do §2º. do art.26 da Portaria GABDPGF DPGU 408/2019.

1.4. As vagas que surjam na DPU RJ e que venham a ensejar suprimento serão para estágio presencial, a ser vivenciado na sede da Defensoria Pública da União no Rio de Janeiro.

1.5. Ficará a critério da DPU, observando as recomendações federais, estaduais e municipais, autorizar e regulamentar o trabalho semipresencial ou remoto, quando for o caso, observados os itens 8.4.1 e 8.4.2 deste Edital.

1.6. O/A candidato/a não precisa estar matriculado no curso de pós-graduação para efetivar inscrição neste cadastro.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição para o cadastro será efetuada exclusivamente por meio eletrônico, por meio do e-mail: selec.estagio.dpurj@dpu.def.br, no período de 15/02/2023 a 03/03/2023 (até às 23h59).

2.1.1. Serão consideradas válidas apenas as inscrições enviadas dentro do prazo acima estipulado, com a seguinte documentação anexada em arquivo único em formato PDF na seguinte ordem:

a) Carta de intenção, abordando obrigatoriamente os seguintes pontos: experiências acadêmicas e profissionais; motivação pela vaga, oportunidades e objetivos profissionais; porque acha que tem capacidade de se adaptar aos valores e propósitos da instituição (fit-cultural); porque merece uma entrevista na instituição; como poderá ajudar a organização a crescer e que valores poderá agregar.

b) Currículo atualizado, contendo obrigatoriamente os seguintes itens: Objetivo; Histórico Profissional; Formação Acadêmica; Competências; Informações Adicionais; Idiomas.

c) Histórico Escolar do curso de graduação em Administração, Ciências Contábeis ou Gestão Pública.

- d) Laudo médico, apenas para os/as estudantes que optarem por concorrer na cota para pessoas com deficiência, nos termos do item 3 deste edital;
- e) Autodeclaração, apenas para os/as estudantes que optarem por concorrer na cota para negros/as (pretos/as ou pardos/as), nos termos do item 5 deste edital (ver modelo no ANEXO III).
- f) Documento previsto no item 4.2 apenas para os/as estudantes que optarem por concorrer na cota para indígenas.

2.2 A confirmação do e-mail caracteriza apenas o recebimento da documentação e não seu processamento; para conclusão da inscrição será enviado o link para preenchimento da ficha de inscrição, nos moldes do ANEXO II.

2.3 A DPU não se responsabilizará por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, envio de anexos corrompidos, envio de inscrição fora dos prazos ou com ausência de documentações anexadas.

2.4. Nos termos da Resolução nº 108/2015 e Decreto nº 8727, DE 28 DE ABRIL DE 2016, é garantido às pessoas trans, travestis e transexuais o direito de utilização do nome social no momento da inscrição, o qual constará em todas as publicações referentes a esta seleção de estágio.

2.4.1 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail e preenchido na ficha de inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas na devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.5. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo/a candidato/a, de todas as normas e condições do Edital.

2.6. As inscrições enviadas fora do prazo estabelecido no item 2.1 ou por outros meios que não pelo e-mail selec.estagio.dpurj@dpu.def.br serão indeferidas, bem como o serão aquelas com a documentação exigida no item 2.1.1 incompleta.

2.7. Serão indeferidos os pedidos de inscrição subscritos por candidatos/as que tenham sido, anteriormente, excluídos/as do estágio na DPU de modo compulsório.

2.8. Inscrições para processos seletivos anteriores não serão consideradas neste certame, devendo todo e qualquer estudante que deseje dele participar enviar sua inscrição em conformidade com este Edital.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, enviar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência ou apresentar documento idôneo capaz de comprovar a condição de pessoa com deficiência, com validade de até 1 (um) ano.

3.2. Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

3.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular).

3.4. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

3.5. A qualquer tempo, o estagiário contratado na condição de pessoa com deficiência poderá ser submetido a avaliação médica, a cargo da DPU, para comprovação no enquadramento no item 3.3.

3.6. A vigência do contrato de estagiário com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso, respeitado o disposto nos itens 8.1 a 8.3.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS

4.1. Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) para pessoas indígenas, conforme RESOLUÇÃO CSDPU Nº 157, DE 5 DE MARÇO DE 2020.

4.2. A condição de indígena do(a) candidato(a) que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II - documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS – COTAS RACIAIS

5.1. Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 30% (trinta por cento) serão providas por candidatos/as negros/as, na forma do Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018 e RESOLUÇÃO CSDPU Nº 173, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

5.1.1. Para concorrer às vagas reservadas a negros/as, o/a candidato/a deverá enviar para o e-mail: selec.estagio.dpurj@dpu.def.br, no ato da inscrição, o formulário de Autodeclaração constante no Anexo III deste edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido; e caso o referido formulário não seja enviado conforme descrito acima, o/a candidato/a passará automaticamente à ampla concorrência.

5.1.2. A autodeclaração terá validade somente para esta seleção.

5.2. Os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as serão entrevistados, presencialmente ou por videoconferência, por comissão especial formada pela DPU para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, Comissão esta constituída por 03 (três) pessoas da DPU, confirmada a condição do candidato autodeclarado(a) negro(a) por decisão da maioria simples dos membros da comissão.

5.3. A ausência à entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro(a), permite que o(a) candidato(a) siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral.

5.4. O(A) candidato(a) será informado(a) previamente acerca de datas e eventuais documentos que deva apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão.

6. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A avaliação do Processo Seletivo será realizada por meio de: Análise dos Currículos e da Carta de Apresentação. Serão utilizados critérios de prioridade os candidatos:

6.1.1 - Já terem realizado estágio em outros órgãos públicos ou privados;

6.1.2 - Possuírem Índice de Rendimento Acadêmico (ou similar) superior a 8,0 (oito), ou seja no documento do Histórico Escolar do curso de Graduação em Administração, Gestão Pública ou Ciências Contábeis. Coeficiente de Rendimento – CR, onde consta o rendimento do candidato.

6.2 - Além dos currículos e das cartas de apresentação, poderá ser realizada entrevista com os candidatos, que serão convocados por meio de endereço de e-mail, telefone ou WhatsApp fornecidos na inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a indicação de meio idôneo e o acompanhamento de eventual comunicação.

6.3 - O recebimento dos currículos pela DPU não implicará necessariamente em convocação para entrevista, a qual será feita após a análise dos currículos, a critério dos Defensores da Unidade.

6.4 - Caberá à DPU Rio de Janeiro entrar em contato com os interessados, para o agendamento, por email, telefone ou WhatsApp, da entrevista virtual.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 – São requisitos para a contratação:

7.2 Ser acadêmico em curso de pós-graduação com carga horária mínima de 360h, compatível com a área de interesse jurídica ou administrativa, em curso mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido pelo MEC, **no momento da convocação**;

7.2.1 – Ser aprovado nas etapas seletivas;

7.2.2 – A existência de vagas nos termos do art. 1.3. deste edital, considerando o horário disponível para exercício após a contratação;

7.2.3 – Não ser servidor público, titular de cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo;

7.2.4 – Estar em dia com as obrigações eleitorais e também com as concernentes ao serviço militar, se for o caso;

7.2.5 – Demonstrar aptidão física e mental para a realização de estágio, mediante a apresentação de atestado médico, com validade de até 30 dias.

7.2.6 – Cópia do RG, do CPF e uma (01) foto colorida 3x4.

7.2.7 – Ter disponibilidade para realizar o estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses;

7.2. Não se admitirá a contratação daqueles que, na data de assinatura do termo de compromisso, estiverem no último semestre do curso de graduação.

7.3 – Uma vez convocados, de acordo com as vagas existentes, os candidatos terão prazo de até 05 (cinco) dias úteis para encaminhar à Defensoria Pública da União as cópias dos documentos listados nos itens anteriores.

7.4 – Os candidatos iniciarão o estágio na data determinada pela Defensoria, desde que o Termo de Compromisso de Estágio esteja assinado pela instituição de ensino.

7.5 – Não há previsão de solicitação de final de lista para os candidatos aprovados que desistirem ou recusarem o estágio à época de sua primeira convocação.

7.6. Os inscritos neste processo seletivo passarão a compor cadastro de reserva para futuras convocações, conforme as necessidades da DPU RJ e em acordo com a manutenção do enquadramento do aluno nas regras especificadas na legislação, respeitando os prazos e requisitos de períodos e outros.

7.7 – A contratação e a permanência no estágio obedecerão às regras ditadas pela Defensoria Pública-Geral da União.

8. DO ESTÁGIO

8.1 – Conforme decisão do Defensor Público-Geral Federal, poderá ser determinada a rescisão dos contratos que excedam ao quantitativo máximo anual por ele estipulado, exceto se for possível o seu aproveitamento dentro do quantitativo fixado.

8.2 – O estágio também será automaticamente cessado com a conclusão do curso por parte do estagiário, caso esta ocorra antes do término do prazo de duração.

8.3 – O estágio deverá ser realizado com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida da seguinte forma: 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, distribuídas em 06 (seis) horas diárias.

8.4 – O estagiário de pós-graduação receberá mensalmente o correspondente de bolsa-auxílio, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente estagiado, valores que serão depositados em sua conta corrente, necessitando o futuro estagiário ter conta em banco e apresentar os dados bancários para cadastro.

8.4.1 - Os estudantes que forem autorizados à atuação a distância sofrerão descontos nos valores pagos a título de auxílio-transporte referente aos dias de afastamento, conforme preceitua o artigo 12 da PORTARIA GABDPGF DPGU n° 408, de 27 de maio de 2019, ou seja, o auxílio transporte será pago apenas se houver efetivo deslocamento para a sede da DPU RJ.

8.4.2 - Ainda em decorrência do trabalho remoto, cabe ao estagiário providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do teletrabalho, não havendo obrigação de a DPU realizar ressarcimento ou indenização por eventuais gastos decorrentes da disponibilização dessa estrutura.

8.5 – Será contratado pela entidade intermediadora do estágio Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

8.6 – Nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei n° 11.788/2008 é assegurado ao estagiário o usufruto de recesso remunerado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão solucionados pelo Defensor Público Chefe da DPU RJ.

9.2. O presente processo seletivo tem validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por ato do Defensor Público-Chefe.

9.3. A DPU Rio de Janeiro não está obrigada a convocar a integralidade da lista de aprovados e se reserva o direito de realizar novo processo seletivo quando entender conveniente aos interesses públicos e institucionais.

(Assinado Eletronicamente)

GISELTON DE ALVARENGA SILVA

Defensor Público-Chefe da DPU RJ



Documento assinado eletronicamente por **Giselson de Alvarenga Silva, Defensor(a) Público(a)-Chefe**, em 09/02/2023, às 16:06, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **5899818** e o código CRC **1B11706A**.

ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

FASES	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do edital	09/02/2023 a 14/02/2023
Período de inscrição	15/02/2023 até 03/03/2023
Publicação da relação de classificados	17/03/2023
validade do cadastro de reserva	até 16/10/2023

Observação: As datas poderão sofrer alterações a critério do/a Defensor Público-Chefe da DPU RJ.

ANEXO II

Modelo da FICHA DE INSCRIÇÃO (a ser enviada por meio de link de acesso)

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 08/2022

FACULDADE/UNIVERSIDADE EM QUE CONCLUIU A GRADUAÇÃO:

ANO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO:

Coefficiente de Rendimento Final (CR):

DESEJA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE COTISTA NEGRO/A, SIM OU NÃO?

DESEJA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE COTISTA COM DEFICIÊNCIA, SIM OU NÃO?

DESEJA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE COTISTA INDÍGENA –
RESOLUÇÃO Nº 157, DE 5 DE MARÇO DE 2020, SIM OU NÃO?

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO (conforme certidão de nascimento):

NOME SOCIAL (para pessoas travestis e transexuais):

CPF:

RG/ÓRGÃO EMISSOR:

DATA DE NASCIMENTO:

TELEFONES (ATÉ DOIS):

EMAIL (APENAS UM):

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado/a,
de nacionalidade _____, nascido/a em ____/____/____, no município de
_____, estado _____, estado
civil _____, residente e domiciliado/a à
_____, CEP nº _____, portador/a
da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____,
declaro, sob as penas da lei, que sou () preto/a () pardo/a. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei
sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do/a Candidato/a

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), considera como falsidade ideológica -Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.